



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 381, DE 17 DE ABRIL DE 2.014.

"Dispõe sobre a inserção da Ação de Atividade no PPA e no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, bem como sobre a abertura de crédito especial por anulação, que especifica e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica inserida Ação de Atividade dentro do Programa Desenvolvimento do Ensino Médio a Ação Concessão de Bolsa de Estudos do Ensino Médio no PPA e no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, na Lei Municipal n.º 368, de 01 de novembro de 2.013 e Lei Municipal n.º 364, de 02 de setembro de 2.013, para o exercício financeiro de 2014, a seguir especificado:

Programa – 2003 – Desenvolvimento do Ensino Médio.

Ação – 2306 – Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio

Econômica – 33.90.39.00

Funcional – 12.361.2001

Valor – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Artigo 2º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito especial**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando-se alterada a Lei Orçamentária e o PPA em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.04.00	12.362	2003.2306	3.3.90.39.00	01	R\$ 12.000,00

Rua Angelina Reghini Fontanetti, n.º457 – Centro | CNPJ. n.º 01.661.007/0001-02
Santa Cruz da Esperança/SP | CEP: 14250-000 | (16) 3666.1115 e 3666.1200 |
www.santacruzdaesperanca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º. Fica autorizado o serviço de contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a suplementar em até 10% as dotações orçamentárias de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, com fundamento no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **anulação parcial** de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificadas a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.04.00	12.364	2004.2095	3.3.90.36.00	01	R\$ 4.000,00
02.04.00	12.362	2003.2127	3.3.90.30.00	01	R\$ 8.000,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 17 de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e afixe-se


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Rua Angelina Reghini Fontanetti, n.º457 – Centro | CNPJ. n.º 01.661.007/0001-02
Santa Cruz da Esperança/SP | CEP: 14250-000 | (16) 3666.1115 e 3666.1200 |
www.santacruzdaesperanca.sp.gov.br